



## PROJETO DE LEI Nº

**Dispõe sobre a inclusão de lote no anexo 1 da Lei Municipal nº 5.509/2013.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art.1º** - Fica incluído no Anexo 1 da Lei Municipal nº 5.509, de 25 de julho de 2013, o lote 05-B da Quadra 26 do loteamento denominado Residencial Portal Bordon II, portanto ficando autorizada a sua alienação segundo as mesmas regras nela estabelecidas.

**Parágrafo único** – O preço do lote deverá ser apurado pela Comissão Permanente de Avaliação (COPEA) conforme o artigo 8º da própria Lei Municipal nº 5.509/2013.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se a disposição em contrário.

**Município de Sumaré.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL**